



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0202/2024

Em, 19 de novembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ABAFADORES COM CANCELAMENTO DE RÚIDO ATIVO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir abafadores com tecnologia de cancelamento de ruído ativo às pessoas com hipersensibilidade auditiva comprovada, previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão dos abafadores será destinada exclusivamente às pessoas que apresentarem laudo médico especializado que ateste a hipersensibilidade auditiva, emitido por profissional devidamente registrado nos conselhos competentes.

Art. 3º Para acesso ao benefício, os interessados deverão:

- I - Realizar cadastro prévio na Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Apresentar documentação comprobatória de residência no município de Cabo Frio;
- III - Anexar o laudo médico referido no Art. 2º.

Art. 4º O fornecimento dos abafadores será realizado de forma gratuita, observadas as condições de renda familiar, dando prioridade às pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos termos definidos pela legislação municipal.

Art. 5º Os recursos necessários à implementação desta Lei poderão ser provenientes de:

- I - Dotação orçamentária própria do município;
- II - Convênios com outras esferas de governo;
- III - Doações de entidades públicas ou privadas;
- IV - Outras fontes permitidas pela legislação vigente.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar campanhas informativas para divulgar o benefício e orientar os cidadãos sobre o processo de cadastro.

Art. 7º Fica autorizada a realização de parcerias com organizações não governamentais e empresas especializadas para aquisição dos abafadores e treinamento dos profissionais de saúde para atender à demanda.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2024.

DAVI DOS SANTOS SOUZA  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa atender uma parcela da população de Cabo Frio que enfrenta grandes desafios no dia a dia em razão da hipersensibilidade auditiva, também conhecida como hiperacusia. Essa condição pode causar intenso desconforto e sofrimento a pessoas expostas a ruídos comuns no ambiente urbano, afetando diretamente sua qualidade de vida, capacidade de interação social e bem-estar geral.

Os abafadores com cancelamento de ruído ativo representam uma solução tecnológica eficaz para minimizar os impactos da hipersensibilidade auditiva, proporcionando alívio imediato e melhoria nas condições de convivência em ambientes com ruídos excessivos. Esses equipamentos permitem aos beneficiários maior autonomia e participação social, contribuindo para sua inclusão e dignidade.

A implementação deste programa pelo Poder Público é essencial, considerando que muitas pessoas com hipersensibilidade auditiva não dispõem de recursos financeiros para adquirir dispositivos de alta tecnologia como os abafadores com cancelamento de ruído ativo. Trata-se, portanto, de uma medida de caráter humanitário e inclusivo, que reforça o compromisso do município de Cabo Frio com a promoção da saúde e do bem-estar de sua população.

Além disso, a presente iniciativa está alinhada ao princípio da universalidade do direito à saúde, conforme preceituado pela Constituição Federal de 1988, e ao conceito ampliado de saúde defendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Ao atender essa necessidade específica, o município reafirma seu papel na oferta de serviços e equipamentos que possibilitem aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos e a superação de barreiras que limitam sua qualidade de vida.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)